SERVIÇO PÜBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARĂ CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.028 - DE 21 DE SETEMBRO DE 1983

EMENTA: Aprova o Projeto para melhoria do Ensino de Ciências e Matemática no Estado do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÃ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento as decisões dos Egrégios Conselhos Superiores de Ensino e Pesquisa e de Administração, em sessões realizadas, respectivamente, nos dias 21 de setembro e 12 de dezembro de 1983, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º Fica aprovado o Projeto para melhoria do Ensino de Ciências e Matemática no Estado do Pará, sob a responsabilidade da Universidade Federal do Pará e o Museu Paraense Emílio Goeldi, organiza do com a coordenação da Vice-Reitoria da UFPA e elaborado em atendimento à convocação da CAPES, que coordena a nível nacional estadelecimento de medidas que conduzam à melhoria do processo ensino-aprendizagem na área do conhecimento.
- Art. 29 O Projeto compreende três sub-projetos independentes, dotados de individualidade e terminalidade:
 - I "Pesquisa em Ensino de Ciências e Matemātica", com os objetivos de promover curso de especialização para professores de Licenciatura em Ciências, do Núcleo Pedagogico Integrado (UFPA) e da rede de ensino estadual e municipal; aprofundar a avaliação crítica do currículo de Licenciatura em Ciências da Universidade Federal do Para; e elaborar e testar material didatico-científico.
 - 11 "Cursos de Treinamento em Serviço", com os objetivos de aperfeiçoar Lideres para uma ação eficaz de efeito multiplicador na melhoria do ensino de Ciências e Matemática; e treinar professores da rede estadual e municipal no campo da instrumentação e prática de ensino em situação real de sala de aulas.
 - 111 "Apoio Complementar ao Ensino de Ciências e Matemática", com o objetivo de proporcionar apoio complementar ao ensino de Ciências e Matemática através do Clube de Ciências da UFPA e do Museu Paraense Emílio Goeldi.

- Art. 3º É indeterminado o prazo de duração do Projeto, no entanto as atividades previstas e os recursos solicitados se referem ao perío do de agosto de 1983 a março de 1984.
- Art. 49 O Projeto será financiado pela Fundação de Amparo e Desenvolvi mento da Pesquisa (FADESP), através do Convênio CAPES, FINEP/BIRD nº PI 131/DEC/01/83, correspondente ao sub-projeto III, no valor total de Cr\$ 15.010.000,00. Os sub-projetos I e II serão negociados com a CAPES, estando os custos estimados em Cr\$... 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros).

Paragrafo unico. O Projeto não acarretara nenhum ônus adicional para a Universidade Federal do Para.

Art. 5? A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Tudo de conformidade com o constante dos autos do Processo nº 14.308/83.

Reitoria da Universidade Federal do Parã, em 12 de $\,$ deze \underline{m} bro de 1983.

1 (Allex-lette

Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA Reitor

Presidente

do Conselho Superior de Insino e Pesquisa